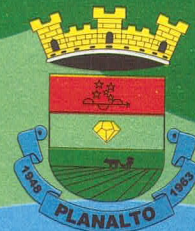




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



CÂMARA DE VEREADORES
DE PLANALTO - RS
APROVADO

POR unanimidade
EM 12 / 12 / 2025
Wth
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI DE N.º 153/2025

ALTERA O ARTIGO 3º, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL N.º 4.323, DE 18 DE AGOSTO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO GNOATTO, PREFEITO DE PLANALTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Altera os incisos I e III, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 4.323/2023, que passa a ter seguinte redação:

“Art. 3º [...]

III - Fornecimento gratuito de até 10 (dez) dozes de sêmen sexado, no ano de 2026 para cada produtor contemplado pelo programa, para inseminação do rebanho leiteiro, visando o avanço e melhoramento genético;”

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 4.323, de 18 de agosto de 2023, permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes e previstas na Lei Municipal n.º 4.323/2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Planalto/RS, 28 de novembro de 2025.

CRISTIANO GNOATTO
Prefeito de Planalto/RS

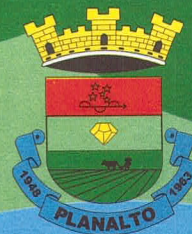
Este projeto de Lei se encontra
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica
Em 12/11/2025

FERNANDO PAZ
ASSESSOR JURÍDICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 153/2025

Senhor Presidente do Poder Legislativo Municipal;
Senhores Vereadores:

O presente projeto versa sobre modificação e alteração da Lei Municipal n.º 4.323/2023, a fim de ampliar o prazo para a execução do programa voltado a pecuária leiteira do Município.

Durante o prazo previsto na Lei não foi possível executar completamente o programa, visto que houve demora das etapas de preparação, em razão de situações não previstas e controláveis.

Ainda resta distribuir aproximadamente 300 (trezentas) doses de sêmen sexado.

Ante a justificativa apresentada, conta-se com a apreciação e consequente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e mais alta consideração.

A consideração dos Ilustres Edis.

Gabinete do Prefeito de Planalto/RS, 28 de novembro de 2025.

CRISTIANO GNOATTO
Prefeito de Planalto/RS